



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

PRA TERMO DE REFERÊNCIA NOVA AQUISIÇÃO S/CONTRATO

Processo nº 23110.046354/2023-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM COLOCAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS DE SUPORTE, PORTAS E VIDROS, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, nos termos da relação de itens, constante no Pedido nº 5243/2023, preenchido no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Existe a necessidade de aquisição por lote?

(X) Sim () Não

1.4.1. Em caso afirmativo, justificar: Os itens devem ser contratados de forma agrupada por lotes a fim de permitir adequada prestação dos serviços. Ainda, essa forma de contratação se justifica pela afinidade dos itens, ou seja, os critérios técnicos acabam por tornar necessária e indispensável a junção dos itens similares em grupos. Há também ganho de escala e de produtividade ao se permitir que cada empresa contratada realize todas as intervenções relacionadas ao objeto da contratação, principalmente considerando a mobilização de equipe de funcionários para a prestação do serviço e fornecimento de materiais, que envolve logística de produção e transporte.

1.5. Trata-se de uma aquisição processada através de sistema registro de preços?

(X) Sim () Não

1.5.1. Em caso negativo, justificar: Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2023

2.1.2. Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

2.1.3. Id do DFD da demanda: 694/2023

2.1.4. Classe/Grupo: 5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

2.1.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.2. Justifica-se o pretendido objeto tendo em vista que a presente contratação se faz necessária, pois os ambientes de trabalho devem ser projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada Unidade Acadêmica e/ou Administrativa, obedecendo procedimentos e padrões para ocupação, dimensionamento de ambientes e alteração do arranjo físico dos espaços internos das edificações. Além disso, a manutenção das divisórias que se encontram desgastadas e danificadas faz-se imprescindível, evitando-se acidentes ou danos diversos. Para a melhor distribuição interna (compartimentação) com fechamentos adequados no padrão utilizados nas instalações físicas da Instituição e visando a modernização, manutenção e padronização das mesmas, é necessário que se tenham disponíveis serviços dessa natureza, proporcionando ambientes com qualidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução visa continuar suprimindo demandas de consumo interno para os serviços de manutenção predial das instalações da Universidade, atendendo as necessidades corretivas, preventivas e preditivas.

3.2. Pretende-se que a contratação resulte em benefícios à Instituição, em termos de eficácia e eficiência, considerando a adaptabilidade dos painéis divisórios aos ambientes corporativos e compatibilidade com as divisórias existentes nas edificações da UFPEL, a possibilidade de remanejamento do material, além da agilidade na sua instalação.

3.3. A solução técnica busca manter o padrão já existente nas edificações e garantir a atenuação dos ruídos internos e externos de forma a preservar os ambientes onde serão utilizadas.

3.4. A especificação do objeto foi elaborada com atenção para não prejudicar a competição entre os licitantes do certame, mas com os elementos mínimos necessários e suficientes para assegurar a qualidade do objeto pretendido e, assim, o gasto racional de recursos públicos.

3.5. O objeto pode ser considerado bem comum, pois foi possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, sem acarretar prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Assim, a licitação será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

3.6. Como não foi possível identificar e quantificar a demanda específica existente e há previsão de instalação de divisórias em outros setores ou unidades, optou-se pelo Registro de Preços. A aquisição desses materiais por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de

Registro de Preço, proporcionará o atendimento de particularidades específicas de construção/reforma de ambientes e outras situações afins que ocorrem com certa frequência, evitando-se assim, circunstâncias que envolvam dispensas de licitação e indenizações.

3.7. Os serviços serão executados na Universidade Federal de Pelotas, o que inclui os diversos campi localizados nos municípios de Pelotas e Capão do Leão, conforme o local exato que ficar definido quando da emissão das notas de empenho.

3.8. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.8.1. Aquisição de divisória com colocação de perfis metálicos de suporte, portas, vidros e lâ de isolamento acústico (incluindo instalação/substituição/ fornecimento de materiais) nas diversas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Pelotas, localizadas no Campus Capão do Leão e nos campi de Pelotas.

3.8.2. O serviço compreende a instalação de divisórias com implantação de toda perfilaria metálica de fixação. Estão inclusos neste item vidro simples de 4mm, tanto na divisória quanto nas portas, a colocação de divisórias, vidros, portas (com quantidade e dimensões conforme especificado pela administração), lâ de rocha 5 cm (quando for dupla) e demais esquadrias completas (com maçanetas, fechaduras, dobradiças, toda ferragem que for necessária, etc), conforme necessidades repassadas.

3.8.3. A qualidade das portas deverá ser da mesma natureza das divisórias, salientando que os vãos poderão ser padronizados ou fora de padronização, conforme necessidade do ambiente da Universidade.

3.8.4. O local para colocação dos vidros será definido pela administração, podendo ser nas divisórias e aberturas.

3.8.5. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade. Só será aceito o serviço após verificada a estabilidade das divisórias instaladas, ficando a cargo da contratada responsabilizar-se por isso.

3.8.6. É de responsabilidade da contratada qualquer recorte que se fizer necessário para a sua instalação, seja estrutura, tubulações entre outros. Deverá contemplar acabamento perfeito.

3.8.7. Quando da execução dos itens, previamente deverá ser entregue por parte da Administração o layout arquitetônico da divisória (painéis, portas e vidros). Caso a Contratada tenha alguma dúvida técnica, deverá contatar a Administração para dirimi-la.

3.8.8. A execução dos itens poderá ser em complementação a divisórias já existentes.

3.8.9. Os vãos entre os perfis devem ser íntegros e sem emendas, ou seja, não será aceito por esta administração reaproveitamento de sobras de material. Considera-se perfilaria inclusive reforçada nos casos em que se fizerem necessários. As medidas do local a ser executado o serviço para a confecção das divisórias é de responsabilidade da contratada.

3.8.10. A substituição/remoção de divisórias existentes e instaladas nos diversos ambientes da Universidade estão inclusas no serviço, podendo ser inclusive em vãos com mais de 4 metros de altura, conforme existente no local. Compreende ainda no serviço a remoção de vidro temperado de até 4 mm, tanto nas divisórias quanto nas portas e perfilarias. Nesses casos as divisórias devem ser retiradas com a maior integridade possível para reaproveitamento desta Universidade, quando se fizer necessário.

3.8.11. Fica a cargo da CONTRATADA a limpeza do local e o descarte do resíduo sólido proveniente do que trata este Termo de Referência, atendendo às Leis Ambientais do município da execução do serviço. Quando não houver interesse por parte da administração, o descarte das mesmas ficará por parte da contratada.

3.8.12. Este serviço será quantificado por metro quadrado (m²) de divisória instalada, considerando inclusive áreas de vidros, portas, esquadrias e perfilarias. Para a contratação dos itens considera-se o mínimo de pedido de 5 (cinco) m².

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (X) Sim () Não

4.2.1. Justifique: em consonância com as diretrizes expressas na legislação pertinente, conforme descrito no Item 4.1.1.1.

4.3. **Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Da exigência de amostra**

4.5.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 [trinta] dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo variar, a critério da Administração, de acordo com o volume a ser executado.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 [dez] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: dentro dos limites dos Municípios de Capão do Leão e Pelotas, entre a Seção de Manutenção do Campus Capão do Leão (SMCL), Campus Universitário, s/nº, Prédio 27 e a Seção de Manutenção dos Campi Pelotas (SMPEL), Rua Gomes Carneiro, nº 1, Pórtico de Entrada, respectivamente, conforme ficar definido quando da emissão da(s) Nota(s) de Empenho.

5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. **Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2.2. a data da emissão;
- 6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. **Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a emissão de Notas de Empenho, em consonância com as necessidades da Instituição.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Justifica-se a exigência de qualificação técnica em decorrência de procurar qualificar os licitantes e buscar empresas e produtos que atendam os critérios de qualidade exigidos pela instituição.

7.6. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

7.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 768.052,00 (setecentos sessenta oito mil e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no Pedido nº 5243/2023, preenchido no Cobalto.

8.2. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(X)Sim ()Não

8.2.1. Em caso negativo, justificar:

8.3. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no pannel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

()Sim ()Não

8.3.1. Em caso negativo, justificar: Não se aplica.

8.4. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do comprasgovernamental), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

()Sim (X)Não

8.4.1. Em caso negativo, justificar: Priorizou-se a pesquisa de preços utilizando parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES, mas não foi possível obter as cotações necessárias dos itens via sistemas oficiais do governo, em virtude das características peculiares de cada produto, tais como: dimensões, complementos (vidros, portas, perfis, etc), que por vezes atendem situações bastante específicas de acordo com cada leiaute a ser executado nos respectivos espaços que sofrerão a intervenção.

8.5. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

(X)Sim ()Não

Em caso afirmativo responder as questões que seguem:

8.5.1. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/2021)

(X)Sim ()Não

8.5.1.1. Em caso negativo, justificar:

8.5.2. Consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

(X)Sim ()Não

8.5.2.1. Em caso negativo, justifique:

8.5.3. Qual a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021:

Devido às características peculiares de cada produto, tais: dimensões, complementos e acessórios (vidros, portas, perfis, etc), que por vezes atendem situações bastante específicas de acordo com o que já está em uso na Instituição, as consultas diretas com fornecedores apresentaram-se como a opção mais viável. Em vista disso, foram considerados somente os fornecedores que atenderam a solicitação de orçamento e cujos materiais apresentavam qualidade e conformidade com a necessidade pretendida.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9.2.1. UGR: 154144 - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA;

9.2.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;

9.2.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO;

9.2.4. Programa de Trabalho: 170277 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO RS;

9.2.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9.2.6. Plano Interno: MINFRQ0103N - INFRA ESTRUTURA - GESTAO PREDIAL (CUSTEIO).

9.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

10. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência, e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)

I - **Id do item no PCA:** após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPel trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.

II - **Item Qualificação Econômico-Financeira** foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.

III - **Item Modelo de Gestão de Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual.

IV - **Item 5.1.5.** trata-se de informação relevante com relação a entrega do material e que deve constar no termo de referência.

V - **Itens 8.2. ao 8.5.** orientações importantes com relação a formação de preço que devem ser certificadas pela Unidade Demandante.

VI - **Item 10** certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição.

VII - [...]

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO BORGES TEIXEIRA, Chefe, Seção de Suporte à Manutenção**, em 22/01/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2494881** e o código CRC **ECAFAE93**.